



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI MUNICIPAL Nº 1.331/2007, DE 20/11/2007

“Autoriza o Poder Executivo a doar terrenos urbanos e dá Outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a doação de todos os lotes provenientes do fracionamento de área de sua propriedade “Residencial Tijolo por Tijolo” – Loteamento Bairro Piracema, com área que totaliza 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados) constantes da matrícula nº 19.294 a 19.304, da quadra 48-A nº 19.305 a 19.324, da Quadra 48-B.

Parágrafo Único – A doação a que se refere o caput deste artigo, se destina única e exclusivamente a servir de instrumento de ordem legal para os ocupantes dos lotes encravados naquele loteamento possam legaliza-los perante o Registro Geral de Imóveis.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2007.

Engº Agrº MOACIR KOHL
Prefeito Municipal
Coxim/MS